



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PMM
PROCESSO Nº 094/2018- PMM

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Camões, nº 971, bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **Fone: (41) 3042-5012**, email: comercial@flautec.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, portador do RG nº 6.8950.989-0 e inscrito no CPF sob nº 027.727.116-35, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TIPO BULK INK, PROJETORES DE IMAGEM, LÂMPADAS SOBRESSALENTES E REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORAS TIPO BULK INK**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	39	UND	Impressora multifuncional com	Epson	1.890,00	73.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>tanque de tinta (tipo BULK-INK).</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <p>Impressora multifuncional com sistema contínuo de tintas (tipo bulk ink) através de garrafas de tintas nas cores: preta, ciano, magenta e amarelo com no mínimo 70ml cada a ser acompanhado da impressora.</p> <p>Velocidade para impressões: preto mínimo de 30 páginas por minuto; cores: mínimo de 15 páginas por minuto.</p> <p>Resolução de impressão: 5760x1440 dpi (ou superior) otimizada em vários tipos de papel, com lançamento de gotículas de até 03 picolitros.</p> <p>Funções mínimas para cópia de documentos em tamanhos 10x15cm, carta e A4, com capacidade mínima para até 20 cópias por minuto.</p> <p>Função Scanner com base plana, para resoluções 1200dpi/1200 x 2400dpi basicamente e via dispositivo alimentador automático de documentos até 30 folhas em papel normal.</p> <p>Profundidade para cor com 48 bits e bit monocromático 48 bit interna.</p> <p>Área de digitalização para até 21,6 x 29,7cm.</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>Visor em LCD com no mínimo de 2,2".</p> <p>Interfaces USB, wireless e Ethernet.</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows (mínimo XP/XP Professional, Vista)</p> <p>Acompanhar itens básicos: Cabo de alimentação, USB, dispositivo de instalação e manual do usuário com idioma em português.</p> <p>Garantia mínima para o produto de 01 ano mediante termo fornecido pelo fabricante.</p>			
02	390	UND	<p>Refil de tinta, cor PRETO, em apresentação líquida, acondicionada em embalagem com no mínimo 70ml, compatível para uso em impressoras tipo Bulk Ink, com as características fornecidas para o item 01 deste lote.</p>	Chinamate	11,20	4.368,00
03	195	UND	<p>Refil de tinta, cor CIANO, em apresentação líquida, acondicionada em embalagem com no mínimo 70ml, compatível para uso em impressoras tipo Bulk Ink, com as características fornecidas para o item 01 deste lote.</p>	Chinamate	11,20	2.184,00
04	195	UND	<p>Refil de tinta, cor MAGENTA, em apresentação líquida, acondicionada em</p>	Chinamate	11,20	2.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			embalagem com no mínimo 70ml, compatível para uso em impressoras tipo Bulk Ink, com as características fornecidas para o item 01 deste lote.			
05	195	UND	Refil de tinta, cor AMARELO , em apresentação líquida, acondicionada em embalagem com no mínimo 70ml, compatível para uso em impressoras tipo Bulk Ink, com as características fornecidas para o item 01 deste lote.	Chinamate	11,20	2.184,00
				TOTAL		R\$84.630,00

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.4. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos equipamentos/materiais no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário
Funcional Progr:	12.361.0108.2024
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Reduzido: 1409	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	1421	3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Reduzido: 1541	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.00	Equips e Material Permanente
Desdobramento Reduzido:	1550	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Progr:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1698	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	1707	3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Reduzido: 1867	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.00	Equips e Material Permanente
Desdobramento Reduzido:	1876	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1728	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	1734	3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	107		
Reduzido: 1882	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.00	Equips e Material Permanente
Desdobramento Reduzido:	1891	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Progr:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2050	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2055	3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Reduzido: 2201	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.00	Equips e Material Permanente
Desdobramento Reduzido:	2208	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Funcional Progr:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2297	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4574	3.3.90.30.1700	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Reduzido: 2309	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.00	Equips e Material Permanente
Desdobramento Reduzido:	4804	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	104		
Reduzido: 2298	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Econ:	0	
Desdobramento Reduzido:	5331	3.3.90.30.17.0	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	107	0	
Reduzido: 2310	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.0	Equips e Material Permanente
		0	
Desdobramento Reduzido:	5547	4.4.90.52.35.0	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	107	0	
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Progr:	13.391.0106.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2318	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
		0	
Desdobramento Reduzido:	4573	3.3.90.30.17.0	Material de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	000	0	
Reduzido: 2355	Categoria Econ:	4.4.90.52.00.0	Equip e Material Permanente
		0	
Desdobramento Reduzido:	5575	4.4.90.52.35.0	Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Rec:	000	0	

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$84.630,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).**

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

5.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

5.2. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 332/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

6.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PMM.

7.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.4. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREÇOS Nº 056/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luiz Fernando Grenier, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME

Luiz Fernando Grenier
CPF n.º 027.727.116-35
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF